**LEI Nº 2108/2018, DE 07 de MARÇO DE 2018.**

**Autoriza a baixa de bem patrimonial inservível do Poder Executivo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbó Grande, como inservível, o automóvel da marca **Chevrolet/SPIN 1.8 MT LTZ, Chassi: 9bgjc752ohb123329, ano 2016, modelo 2017, Capacidade para 07 (sete) pessoas com 111 CV, cor branca, placa QUI 9983, Renavam 1115454487**, por ter sido considerado como bem inservível, em vista de envolvimento em acidente em 09 de Fevereiro de 2018, na rodovia SC 340, km 81,no município de Timbó Grande/SC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 07 de março de 2018.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 7 de março de 2018.

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**